LEI Nº 3.650 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera-se o disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.204, de 03 de novembro de 2015, que criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e deu outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.204/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - por outros 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos em foro especial constituído especificamente para este fim, conforme publicação de edital, e, mais 1 (um) membro, com vaga destinada a pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária/usuária das políticas voltadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de Junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito